



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.653/92 DE 11 DE JUNHO DE 1992.

“REAJUSTA A UNIDADE DE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO EM 21,05% (VINTE E UM VÍRGULA ZERO CINCO POR CENTO) PARA VIGORAR NO MÊS DE JUNHO DE 1.992, PARA EFEITO DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS”

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Taxa Referencial de Juros – TR – do mês de maio sofreu a variação de 21,05% (vinte e um vírgula zero cinco por cento);

CONSIDERANDO o que trata o Artigo 3º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 445/90, de 02 de Outubro de 1.990,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizada em 21,05% (vinte e um vírgula zero cinco por cento); a Unidade de Padrão Fiscal do Município – UPFM -, a vigorar no mês de junho de 1.992, passando seu valor unitário para Cr\$ 2.612,96 (dois mil, seiscentos e doze cruzeiros e noventa e seis centavos), para os fins tributários a que se refere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 445/90, de 02 de Outubro de 1.990.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 11 DE JUNHO 1.992.

ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
PREFEITO

Registrado nesta Secretaria de Administração e Promoção Social e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LAURA DE CASTRO SULZBACHER
Secretária de Administração e Promoção Social.